



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 208 - A

**Altera dispositivo da Lei n.º 199, de
23/11/82, Orçamento para 1983.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a acrescentar em 50% (cinquenta por cento), o percentual a que se refere a alínea "b" do artigo 3º da lei n.º 199, de 23/11/82.

Art. 2º - A abertura de crédito suplementar de que trata a presente lei, dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrirem as despesas, na conformidade do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I a IV da lei Federal n. 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 6 de Dezembro de 1983.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**